

Francisco Campos expõe as contradições do pensamento autoritário



O mineiro Francisco Luís da Silva Campos (1891-1968) foi importante

jurista e político brasileiro que sintetiza as contradições e perplexidades dos bacharéis que servem à classe política brasileira. Educador, constitucionalista, homem de governo, Francisco Campos disponibilizou sua imensa cultura e prestígio em dois momentos centrais da tradição autoritária brasileira: 1937 e 1964. O momento exige que estudemos seus textos, de atualidade quase que permanente.

Francisco Campos foi Secretário do Interior de Minas Gerais, de 1926 a 1930, quando se interessou intensamente por questões de educação. Foi um dos mais destacados líderes revolucionários de 1930. Foi Ministro da Educação e da Saúde Pública, de 1930 a 1932. Articulou em Minas Gerais a reacionária Legião de Outubro, a partir de 1931. Foi Consultor-Geral da República, de 1933 a 1937. Foi o mentor do texto constitucional de 1937. Foi Ministro da Justiça nos anos difíceis de 1937 a 1941. Foi muita coisa. Ocupou muitos cargos.

São inegáveis seus méritos como construtor de fórmulas inteligentes para tipificação jurídica de fatos da política. E são também inegáveis suas qualidades de artesão intelectual de arranjos institucionais que concebia como deferência a pressões de aliados. Interessante sua relação com as personalidades da época, tão diferentes quanto a visões de mundo, a exemplo de Sobral Pinto e de Gustavo Capanema. Quanto a esse último, disputas pedagógicas mimetizavam a liça pelo espaço político.

Francisco Campos foi também o mentor do Código de Processo Civil de 1939, bem como foi o autor de inúmeros textos e pronunciamentos que fomentaram ideologicamente um Estado autoritário, ao qual serviu. Foi uma personalidade integrada em seu tempo, para o bem e para o mal; isto é, se observamos o que se passava na Alemanha, na Itália, na Espanha. Francisco Campos foi o ideólogo do regime totalitarista. Conhecia Direito Constitucional, dominava línguas estrangeiras; tudo justificando o epíteto de *Chico Ciência*, que o acompanhava. Era um gênio. Tem que ser estudado.

Fragmentos significativos do pensamento de Francisco Campos encontram-se reproduzidos em

coletânea publicada pelo Senado Federal. No referido livro há excertos relativos a miríade de assuntos, que transitam em rubricas quais *A Política e o Nosso Tempo*, *Diretrizes do Estado Nacional*, *Problemas do Brasil e Soluções do Regime*, *Síntese da Reorganização Nacional*, *A Consolidação Jurídica do Regime*, *Exposição de Motivos do Projeto de Código de Processo Civil*, entre tantos outros, que incluem patrióticas *Orações à Bandeira*.

É desse interessante livro que colho enigmática passagem, referente à responsabilidade do chefe de Estado: “*é desnecessário insistir que o Estado brasileiro, sendo democrático, é também autoritário, cabendo ao Presidente da República a autoridade suprema, exercida em nome do povo e no interesse de seu bem-estar, da sua honra, da sua independência e da sua prosperidade*”^[1]. Para o constitucionalista de Dores do Indaiá o Estado brasileiro, desnecessário dizer, era ao mesmo tempo democrático e autoritário. Como assim? A democracia brasileira, insistia Campos, adotava a técnica do Estado totalitário, circunstância que o jurista mineiro reconhecia como contraditória^[2]; o que, dada a tábua de valores constitucionais desse jurista, era também incongruente....

Mais. Campos pressupôs que o sistema constitucional era dotado de dogma novo que implicava que “*(...) acima da Constituição escrita [havia] uma Constituição não escrita, na qual se contém a regra fundamental de que os direitos de liberdade são concedidos sob a reserva de não se envolverem no seu exercício os dogmas básicos ou as decisões constitucionais relativas à substância do regime*”^[3]. Relativista, Campos elogiava a Constituição de 1937, nominando-a de “*(...) profundamente democrática*”, e acrescentando que “*(...) a expressão democrática, como todas as expressões que traduzem uma atitude geral diante da vida, não tem um conteúdo definido, ou não conota valores eternos*”^[4]. Define democracia quem pode, era a expressão que intuo desse jurista mineiro.

Ideólogo do totalitarismo tabajara Francisco Campos acreditava que “*para as decisões políticas uma sala de parlamento tem (...) a mesma importância que uma sala de museu*”^[5]. Defensor da transferência dos poderes, em momento de crise, para um César temporário, Campos protagonizou a política dos grades acontecimentos e das grandes decisões. Era um estadista para as grandes questões.

Mas também se preocupava com miudezas. Tenho comigo cópia de um bilhete de Campos para Capanema, no qual o jurisconsulto pedia ao educador o mais vivo empenho para a “*nomeação para qualquer cargo, do estudante (...), rapaz inteligente e francamente aproveitável, que se encontra atualmente em dificuldades.*” Certo que o amigo faria tudo o possível para a satisfação do pedido, Campos antecipava os agradecimentos^[6]...

^[1] Francisco Campos, *O Estado Nacional*, Brasília: Edições do Senado, 2001, p. 81.

^[2] Francisco Campos, *O Estado Nacional*, cit., p. 29.

^[3] Francisco Campos, *O Estado Nacional*, cit., p. 28.

[4] Francisco Campos, *O Estado Nacional*, cit., p. 56.

[5] Francisco Campos, *O Estado Nacional*, cit., p. 34.

[6] Xerocópia de bilhete de Francisco Campos a Gustavo Capanema, com timbre do Ministério da Educação e Saúde Pública, subscrito no Rio de Janeiro, datado de 27 de dezembro de 1930, Arquivo CPDOC.

Date Created

30/04/2017